



LEI COMPLEMENTAR Nº 198

de 03 de agosto de 2022

"Altera a redação da Lei Complementar nº 195/2022, de 29/06/2022 e dá outras providências."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim-MS, Vereador William Mendes da Rocha Meira, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 33 inciso V, Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM NS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 03/08/2022 "Altera a redação da Lei Complementar nº 195/2022, de 29/06/2022 e dá outras providências." O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim-MS, Vereador William Mendes da Rocha Meira, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 33 inciso V, Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei Complementar nº 195/2022, de 29/06/2022, que passa ter a seguinte redação: Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Coxim o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa II, cujas atribuições, carga horária, requisitos para investidura e vencimento, serão os definidos nos Anexos V, VIII e XI desta Lei, e, fica transformado o cargo de Assessor de Imprensa em Assessor de Imprensa I, cujas atribuições, carga horária, requisitos para investidura e vencimento, serão os definidos nos Anexos V, VIII e XI desta Lei

Art. 2º.

Fica alterado o Anexo XI, da Lei Complementar nº 195/2022, que passa ter a redação na forma consolidada nesta Lei Complementar.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2022. Ver. William Meira
Presidente*

ANEXO XI ATIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA Atribuições do cargo: Y Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal e de interesse dos munícipes; Y Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, inclusive aquelas a serem encaminhadas ao veículo oficial de publicação das matérias e atos da Câmara Municipal, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo, em âmbito interno e externo, para promover, através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação; Y Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da câmara e/ou sobre o município; Y Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do presidente e demais autoridades municipais, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem; Y Manter conexão com rede virtual de comunicação por onde circulem informações dos níveis governamentais federal, estadual e municipal, a fim de se consolidar o processo de modernização do Poder Legislativo; Y Gerenciar a transmissão das Sessões via internet, rádio e outras; Y Supervisionar o operador do equipamento de transmissão das Sessões (mesa de som), providenciando a gravação e transmissão das Sessões; Y Organizar e atualizar o site oficial da Câmara Municipal; Y Prestar e encaminhar aos órgãos públicos as informações rotineiras exigidas ela lei bem como as demais que forem solicitadas; Y Representar o presidente, quando solicitando, em solenidades oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Legislativo, para cumprir a programação estabelecida ou os compromissos assumidos; Y Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento. Y Decidir o que pode ou não virar matéria; Y Facilitar, atender e intermediar o contato, quando

um repórter deseja entrevistar um parlamentar; Y Treinar os vereadores, assessores, diretores e encarregados mais requisitados para entrevistas, a fim de prepará-los para essas ocasiões; Y Elaborar um plano de comunicação para momentos de crise; Y Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo que lhe vier a ser atribuída pelo superior hierárquico no âmbito de sua competência; Y Deliberar sobre as pautas que irão compor a programação da TV Câmara de Coxim; Y Orientar sobre a instalação do aparelhamento técnico necessário para as transmissões de sessões realizadas em plenário, audiências públicas e reuniões de comissões; Y Filtrar o conteúdo de materiais veiculados pelas mídias sociais da Câmara Municipal de Coxim, garantindo que eles atendam o caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social do órgão, evitando atos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; Y Chefiar os trabalhos que serão executados na TV Câmara, zelando para o cumprimento de suas funções essenciais nos termos da Resolução reguladora. Atribuições do cargo: Y. Assessorar os parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Coxim nas atividades que serão veiculadas para o público; Y Auxiliar na definição das pautas que irão compor a programação da TV Câmara de Coxim; Y Auxiliar, sob a chefia do Assessor de Imprensa |, a instalação do aparelhamento necessário para cobrir as transmissões de sessões realizadas em plenário, audiências públicas e reuniões de comissões; Y Garantir a manutenção das atividades concernentes à TV Câmara de Coxim, nos termos da Resolução reguladora; Y Propor medidas que possam representar melhorias no dever de transparência da instituição; Y Auxiliar na elaboração de pronunciamentos que serão veiculados nas mídias sociais, quando solicitado; Y Auxiliar todos os demais trabalhos atribuídos ao Assessor de Imprensa |, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao setor;

Registra-se e Publica-se

Ver. Willian Meira

Presidente

Lei Complementar Nº 198/2022 - 03 de agosto de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em